



LEI Nº 4.172 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

PUBLICADO
 Diário Oficial nº 239
 Data: 30 / 12 / 87
[Handwritten Signature]
 Assinatura

"Considera de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO PROJETO CURIMATÁ e dá outras providências".

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A FUNDAÇÃO PROJETO CURIMATÁ, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com objetivos de, "desenvolvimento de atividades de preservação do meio ambiente" e "prestação de assistência social em geral, com sede e foro no município de CURIMATÁ-PIAUI, é considerada de utilidade pública, no Estado do Piauí, para todos os fins de direito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 30 de Dezembro de 1987.

[Handwritten Signature]
 GOVERNADOR DO ESTADO

[Handwritten Signature]
 SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.172 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

PUBLICADO
 Diário Oficial nº 239
 Data: 30 / 12 / 87
[Handwritten Signature]
 ASSINATURA

"Considera de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO PROJETO CURIMATÁ e dá outras providências".

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A FUNDAÇÃO PROJETO CURIMATÁ, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com objetivos de, "desenvolvimento de atividades de preservação do meio ambiente" e "prestação de assistência social em geral, com sede e foro no município de CURIMATÁ-PIAUI, é considerada de utilidade pública, no Estado do Piauí, para todos os fins de direito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 30 de Dezembro de 1987.

[Handwritten Signature]
 GOVERNADOR DO ESTADO

[Handwritten Signature]
 SECRETÁRIO DE GOVERNO